DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Homologação / Adjudicação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO Nº 015/2026 – DISPENSA 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da presente Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende a Contratação de serviços clínicos veterinários para atendimento de animais, incluindo consultas especializadas, diagnósticos, exames laboratoriais hemograma, bioquímicos e citológicos), exames de imagem (raio-X, ultrassonografia), procedimentos clínicos, cirurgias em geral, internações e consultas especializadas (ortopedia, oftalmologia, dermatologia, entre outras), conforme demanda do município de Balbinos, constantes do Termo de Referência anexo, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 26/03/2026 às 08:00. Término do envio das propostas 30/03/2026 às 16:00. Abertura das propostas: 31/03/2026 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP, ou enviadas no endereço eletrônico: compras@balbinos.sp.gov.br

Balbinos/SP, 25 de março de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

.....

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços clínicos veterinários para atendimento de animais, incluindo consultas, diagnósticos, exames laboratoriais (hemograma, bioquímicos e citológicos), exames de imagem (raio-X, ultrassonografia), procedimentos clínicos, cirurgias em geral, internações e consultas especializadas (ortopedia, oftalmologia, dermatologia, entre outras), conforme demanda do município de Balbinos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as hipóteses de licitação, dispensa ou inexigibilidade previstas na referida legislação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Quando adotado o sistema de credenciamento, este será regido pelas disposições da própria Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de serviços de natureza contínua e à possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, conforme demanda do município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços clínicos veterinários no âmbito do município de Balbinos, visando garantir o atendimento adequado aos animais, especialmente aqueles em situação de abandono, bem como apoiar as ações de saúde pública.

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

A ausência ou insuficiência desses serviços compromete o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento clínico dos animais, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, disseminação de doenças e aumento dos riscos à saúde coletiva, especialmente no que se refere às zoonoses.

Destaca-se que o município possui demanda crescente relacionada ao atendimento de animais em situação de rua, casos de urgência e emergência, bem como suporte às ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, tornando imprescindível a disponibilização de serviços especializados.

Dessa forma, a contratação visa contemplar a realização de consultas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos clínicos, cirurgias, internações e atendimentos especializados, garantindo assistência integral, contínua e adequada.

Além disso, a medida contribui diretamente para a promoção do bem-estar animal, controle populacional, prevenção de doenças e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, assegurando maior eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento das demandas do município.

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços clínicos veterinários, a empresa ou profissional contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

- Dispor de estrutura física adequada para a realização dos atendimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

- Apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária atualizados;

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados para a execução dos serviços contratados;

- Possuir equipamentos e materiais necessários para a realização de consultas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos clínicos, cirúrgicos e internações;

- Garantir condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Disponibilizar atendimento para casos de urgência e emergência, conforme demanda do município;

- Assegurar o correto descarte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

- Permitir a fiscalização por parte da Administração Pública, fornecendo todas as informações necessárias sobre os serviços prestados;

- Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela contratante, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços clínicos veterinários deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda do município de Balbinos, mediante solicitação prévia da Administração, observando os seguintes critérios:

- Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal do município, por meio do setor responsável, especialmente Vigilância Sanitária;

- Os serviços deverão contemplar consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, internações e demais atendimentos necessários, conforme a complexidade de cada caso;

- Os casos de urgência e emergência deverão ter atendimento prioritário, com disponibilidade compatível com a necessidade do município;

- A contratada deverá realizar avaliação clínica completa, emitir diagnóstico e indicar o tratamento adequado para cada animal atendido;

- Todos os procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados em prontuário ou relatório técnico, contendo informações detalhadas sobre o atendimento;

- Quando necessário, a contratada deverá manter o animal em observação ou internação, garantindo assistência integral até a estabilização do quadro clínico;

- Os exames laboratoriais e de imagem deverão ser realizados com equipamentos adequados, assegurando a confiabilidade dos resultados;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- A contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Administração, contendo a descrição dos atendimentos realizados, procedimentos executados e quantitativos;

- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes, garantindo qualidade, segurança e bem-estar animal;

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO CONTRATADO

A aceitação dos serviços prestados ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração;

- Cumprimento dos prazos para atendimento, especialmente nos casos de urgência e emergência;

- Realização dos procedimentos com qualidade técnica, segurança e observância das normas sanitárias e éticas vigentes;

- Apresentação de relatórios e/ou prontuários completos, contendo a descrição dos atendimentos realizados, diagnósticos, procedimentos e tratamentos adotados;

- Utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento;

- Garantia de condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

- Atendimento satisfatório às demandas encaminhadas pelo município, sem interrupções injustificadas;

- Cumprimento das obrigações contratuais e legais, inclusive quanto à regularidade fiscal e profissional;

- Disponibilidade para fiscalização por parte da Administração, sempre que solicitado.

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas, podendo ser recusados, no todo ou em

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

parte, aqueles que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme a execução efetiva dos atendimentos, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços realizados no período, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com os valores previamente estabelecidos em tabela ou proposta contratada, podendo ser por procedimento realizado (consultas, exames, cirurgias, internações e demais serviços), conforme demanda do município.

A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada dos relatórios de atendimento, contendo a discriminação dos procedimentos realizados, quantitativos e demais informações necessárias à conferência.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em prazo a ser definido em contrato, após a devida conferência e ateste dos serviços, observando-se a regularidade fiscal da contratada.

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores referentes a serviços que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não estejam devidamente comprovados.

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas em contrato.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Com a finalidade de avaliar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços contratados, serão adotados os seguintes indicadores de desempenho:

- **Tempo de atendimento:** prazo entre o encaminhamento do município e a realização do atendimento, especialmente em casos de urgência e emergência;

- **Taxa de atendimento das demandas:** percentual de solicitações atendidas em relação ao total encaminhado pela Vigilância Sanitária;

- **Qualidade dos serviços prestados:** conformidade dos atendimentos, procedimentos e diagnósticos com as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Índice de resolutividade: capacidade de solução dos casos atendidos, reduzindo a necessidade de retrabalho ou encaminhamentos adicionais;

- Regularidade na entrega de relatórios: cumprimento dos prazos e qualidade das informações apresentadas nos relatórios de atendimento;

- Satisfação da Administração: avaliação do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços, considerando eficiência, organização e cumprimento das obrigações;

- Conformidade documental: apresentação correta de prontuários, notas fiscais e demais documentos exigidos para fins de pagamento;

- Disponibilidade para atendimento: capacidade de atender às demandas do município sem interrupções injustificadas.

Os indicadores serão acompanhados pelo fiscal do contrato ou servidor designado, podendo subsidiar a aplicação de medidas corretivas, advertências ou demais sanções previstas contratualmente, em caso de descumprimento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas na legislação e neste Termo de Referência:

- Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e segurança;

- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

- Manter estrutura física, equipamentos e materiais adequados para a realização dos atendimentos, exames, procedimentos e cirurgias;

- Atender às demandas encaminhadas pela Vigilância Sanitária Municipal, inclusive nos casos de urgência e emergência;

- Realizar avaliação clínica, diagnóstico e tratamento adequado dos animais atendidos;

- Garantir condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

- Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, por meio de prontuários ou relatórios técnicos, disponibilizando-os à Administração e Vigilância Sanitária quando solicitado;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos animais sob sua responsabilidade durante atendimentos e internações;

- Fornecer relatórios periódicos contendo a descrição dos serviços prestados e quantitativos executados;

- Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento e execução dos serviços;

- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;

- Responsabilizar-se pelo correto gerenciamento e descarte dos resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação vigente;

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e profissional durante toda a execução do contrato;

- Cumprir todas as normas legais, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação dos serviços veterinários.

DO PODER PÚBLICO

Compete à Administração Municipal, na qualidade de contratante:

- Encaminhar as demandas de atendimento de forma organizada, por meio do setor responsável, como Vigilância Sanitária;

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

- Atestar a execução dos serviços prestados, para fins de pagamento;

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos em contrato;

- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;

- Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente;

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

- Garantir as condições administrativas necessárias para o adequado funcionamento da contratação;

- Manter registro e controle das solicitações e atendimentos realizados;

- Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços prestados estará condicionada à verificação do cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- Execução dos serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

- Atendimento das demandas encaminhadas pelo município dentro dos prazos definidos, especialmente em situações de urgência e emergência;

- Realização dos procedimentos com qualidade técnica, observando as normas sanitárias, éticas e profissionais vigentes;

- Apresentação de relatórios e/ou prontuários completos, contendo a identificação do atendimento, diagnóstico, procedimentos realizados e evolução do caso;

- Utilização de equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso;

- Garantia de condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança durante a execução dos serviços;

- Cumprimento das obrigações contratuais e legais, incluindo regularidade fiscal e profissional;

- Disponibilidade para fiscalização por parte da Administração Pública.

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência e ateste, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

CRONOGRAMA, VIGÊNCIA E DEMANDA DE ATENDIMENTO

Cronograma

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, ocorrendo de forma contínua, conforme a demanda do município. Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento prévio do setor responsável, respeitando a priorização dos casos, especialmente aqueles caracterizados como urgência e emergência.

Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

Demanda de Atendimento

A demanda será variável e de acordo com as necessidades do município, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo. Os serviços serão solicitados conforme surgimento das demandas, abrangendo atendimentos clínicos, exames, procedimentos, cirurgias e internações.

Os atendimentos deverão contemplar, prioritariamente, animais em situação de abandono, casos encaminhados pela Vigilância Sanitária e pelo setor de controle de zoonoses, bem como situações de urgência e emergência.

A contratada deverá manter disponibilidade compatível com a demanda do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

ESTIMATIVA DE CUSTOS E ORÇAMENTO

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, por meio do sistema SISCOTAÇÃO, o qual possui interface com o Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo maior transparência, confiabilidade e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública.

Foram considerados, para composição dos preços, os valores praticados por prestadores de serviços veterinários, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Os valores estimados contemplam a execução dos serviços clínicos veterinários, incluindo consultas, exames laboratoriais e de imagem,

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

procedimentos clínicos, cirurgias, internações e atendimentos especializados.

A remuneração será realizada conforme a demanda efetivamente executada, com base em tabela de preços previamente definida ou proposta apresentada pela contratada, podendo variar de acordo com o tipo e a complexidade dos serviços prestados.

O valor global estimado da contratação será definido com base na média dos preços obtidos na pesquisa realizada, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que os quantitativos previstos são estimativos, podendo sofrer variações conforme a necessidade do município, não implicando obrigatoriedade de execução total do valor estimado.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do município.

MATRIZ DE RISCO E PENALIDADES

A gestão de riscos da presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando prevenir falhas na execução contratual e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso no atendimento das demandas	Média	Alto	Definição de prazos e priorização de urgências	Contratada
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e exigência de qualificação técnica	Contratada
Indisponibilidade de profissionais	Média	Médio	Manutenção de equipe mínima e substituição imediata	Contratada
Falhas na comunicação entre as partes	Média	Médio	Estabelecimento de fluxos formais de solicitação	Ambas as partes
Aumento inesperado da demanda	Alta	Médio	Planejamento flexível e acompanhamento periódico	Contratante
Problemas na documentação e faturamento	Baixa	Médio	Conferência prévia e padronização de relatórios	Contratada

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, em casos de irregularidades de menor gravidade;

- Multa, conforme percentual a ser definido em contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado ou executado em desconformidade;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos casos previstos em lei;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em situações de maior gravidade;

- Rescisão contratual, em caso de descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

- A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

PARECER TÉCNICO E VIABILIDADE

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a contratação de serviços clínicos veterinários mostra-se tecnicamente necessária e viável para atender às necessidades do município de Balbinos.

A inexistência de estrutura própria suficiente para a realização integral dos atendimentos, exames, procedimentos e cirurgias veterinárias justifica a necessidade de contratação de serviços especializados, de modo a garantir a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Sob o aspecto técnico, a contratação é plenamente viável, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a qualificação dos profissionais e a adequada estrutura por parte da contratada.

Do ponto de vista operacional, a execução por meio de contratação externa possibilita maior agilidade no atendimento das

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

demandas, especialmente nos casos de urgência e emergência, além de proporcionar melhor resolutividade dos casos atendidos.

No aspecto orçamentário, a contratação mostra-se compatível com os recursos disponíveis, conforme estimativa de custos realizada, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

Fica assegurado à Administração o direito de, a qualquer tempo, modificar, suspender ou rescindir a contratação, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.

O presente Termo de Referência passa a integrar o processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação pretendida.

INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal da Saúde de Balbinos

End.: Rua Gabriel Danuzio, nº 257,

Bairro: Centro

Balbinos/SP CEP: 16.640-023

CNPJ: 11.869.819/0001-06

Email: saudegestao.cs@gmail.com

Telefone: (14) 3583-1411

Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos
========== CNPJ 11.869.819/0001-06 ==========
Rua Gabriel Danuzio, 257-Centro /Fone (0**14) 3583-1411.
CEP 16.640-023 – Balbinos/SP – E-mail:
ubsbalbinos@gmail.com.br/saudegestao.cs@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO

Nome do servidor: Cilmara Basilio

Matrícula: 227
Cargo: Diretor de Gestão da Saúde.
E-mail: saudegestao.cs@gmail.com

Balbinos, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CILMARA BASILIO
Data: 23/03/2026 11:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cilmara Basilio

Diretor de Gestão da Saúde

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 2025

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(FEDERAL)

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (TRABALHISTA)

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (CADESP).

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. CND

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. FALENCIA E CONCORDATA

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, PREFEITO MUNICIPAL

DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 19/03/2026, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA CENTRO PAULISTA LTDA.,** CNPJ nº 11.266.854/0001-30, com sede na Rua Mecenas Pinto Bueno, nº 840 – Bairro Jardim Maria Izabel – CEP 17.510-030 – MARILIA – SP, pelo valor total de R$ 2.946.239,95 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o presente certame nos termos do edital da Concorrência Pública nº 004/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

Balbinos, 25 DE MARÇO DE 2026.
Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....